



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2022 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00200196/2021-11.

1. **DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA REGIONAL TAGUATINGA - UNIABO**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.903.707/0001-83, com sede na QS 10, Conjunto 210, Bloco D, Lote 01, Águas Claras - DF, CEP: 71.978-180, Tel.: (61) 3356-8724 e (61) 99975-4035, e-mail: abotaguatinga@abotaguatinga.org.br, representada por Marcelo Basílio Motta Gabriel, portador do RG nº 1217306 SSP/DF e do CPF nº 168.624.398-71, conforme poderes conferidos pelo Estatuto da Associação Brasileira de Odontologia do Distrito Federal (84903238), na qualidade de Presidente.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, tendo em vista a readequação do calendário do curso (87230665, 87230817, 119282014), com base no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 16/01/2024 até 16/07/2024.

3. **DO VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato permanece em **R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais)**.

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. **DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Marcelo Basílio Motta Gabriel
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Basílio Gabriel Motta, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 19/09/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121863615** código CRC= **58C6D6CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Sítio - www.cbm.df.gov.br